



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N° : 001TA-2025.0226001 - CGM/PMM

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO : 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2024.001-SEMAD, QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 007/2024-SEMAD

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° **007/2024.001-SEMAD**, CUJO OBJETO CONTRATUAL VERSA SOBRE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, LOCALIZADO NA RUA CLÁUDIO BARBOSA DA SILVA, N° 358, BAIRRO: CENTRO, CEP: 67.201-030, NO MUNICÍPIO DE MARITUBA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA MULHER DE MARITUBA/PA.

CONTRATADO: JOSELENE DO SOCORRO DE SOUZA RIBEIRO, CPF: 259.***.***-34

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 01/03/2025 A 28/02/2026

VALOR ADITIVADO: R\$ 85.200,00 (OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

PARECER DE CONTROLE

1. Do relatório

A presente análise tem por objetivo examinar a solicitação de prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao contrato de locação de imóvel acima identificado, apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A solicitação foi instruída com os seguintes documentos:

- Solicitação de prorrogação contratual;
- Relatório de fiscalização do Contrato;
- Portaria do Fiscal do Contrato;
- Cópia do Contrato;
- Solicitação de Manifestação de interesse na prorrogação;
- Aceite da locadora e seus documentos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Solicitação de disponibilidade orçamentária;
- Folha despacho de classificação orçamentária;
- Justificativa de aditamento contratual;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Autorização para a realização da despesa;
- Termo de abertura e autuação;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico nº 001.0213/2025;
- Convocação para a assinatura do Termo Aditivo;
- 1º Termo Aditivo;
- Extrato do Termo Aditivo.

2. Da Avaliação

A avaliação de conformidade ao Termo Aditivo trata da prorrogação de sua vigência e acréscimo do valor contratual, estabelecendo novas condições ao referido contrato.

Nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 105, como regra, a duração dos contratos deverá estar prevista em Edital, devendo ser observadas no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro. Sendo que é admitida a prorrogação contratual sucessiva, limitada à 10 (dez) anos, desde que haja previsão em edital e desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, conforme previsão do art. 107 da referida lei.

Analizando os autos do procedimento, verificou-se, que a prorrogação do prazo e acréscimo contratual foi justificada em razão do objeto ser de extrema importância para a consecução dos objetivos da Secretaria Municipal Especial da Mulher, bem como na ausência de imóvel próprio para atender às demandas do Órgão, conforme justificativa do aditamento contratual apresentada. Além disso, a autoridade competente autorizou a realização da presente despesa e destacou que a prorrogação da locação está de acordo com a previsão legislativa estabelecida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Com relação à previsão orçamentária, observa-se que fora apresentada adequação orçamentária capaz de comprovar a possibilidade financeira de prorrogar o referido contrato.

3. Da Análise Jurídica:

O aspecto jurídico e formal do procedimento foi realizado pela Assessoria Jurídica, onde foi constatado que sua elaboração se deu com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico nº 001.0213/2025.

4. Da Conclusão:

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladoria Geral do Município - CGM vislumbra a possibilidade de adequação ao disposto no **1º Termo aditivo ao Contrato nº 007/2024.001-SEMAD**, observando-se para tanto as condições iniciais do Contrato, bem como a validade das certidões fiscais para autos de pagamento.

Por fim, seguem os autos para a Coordenaria de Licitações e Contratos para o cumprimento dos demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Marituba/PA, 26 de fevereiro de 2025.

GLAYDSON GEORGE M DE MIRANDA
Controlador